

porque o actual não satisfaz a afluência escolar a esse grau de ensino;

Dado o que o Governo-Geral representou;

Verificando-se, em relação a este caso, a urgência prevista na alínea a) do n.º iv, 4.º, da base x da Lei Orgânica do Ultramar, pois se deseja atender à população escolar do ano lectivo recentemente iniciado;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É elevado para trezentos e cinquenta lugares o quadro de professores do ensino primário da província de Angola, a que se refere o Decreto n.º 40 072, de 28 de Fevereiro de 1955.

Art. 2.º O provimento dos lugares criados pelo presente decreto será feito à medida que as necessidades do ensino o imponham.

Art. 3.º Fica autorizado o Governo-Geral a abrir, observadas as disposições legais, o crédito especial necessário para dotação dos lugares a prover no corrente ano lectivo de 1957-1958, servindo de contrapartida disponibilidades ou recursos orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1957.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—*António de Oliveira Salazar*—*Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola.—*R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de 2 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Despesas comuns às diversas escolas

Artigo 776.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 3.643\$20
Para o n.º 3) «Pessoal assalariado»	+ 3.643\$20

De harmonia com o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro último, esta alteração mereceu, por despacho de 11 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Outubro de 1957.—Pelo Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.